PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo CM - 30

MENSAGEM Nº 020 - DE 18 DE ABRIL DE 2016

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PC 25

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área pertencente à Matrícula nº 9.783 de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária para atender requerimento da Srª. Odete Dário Pereira, para implantação de loteamento.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a aprovação do requerimento conforme Lei Complementar 291/2008.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 19/ABR/2016 13:33 00007320?

CM - 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PC 25

PROJETO DE LEI Nº 025 - DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1º Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 9.783, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- "Um imóvel rural com área de 35.906,7195 metros, situado no Bairro Mirassol, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: "tem início no marco M 01, cravado à margem da Estrada Municipal e na divisa com terras de propriedades de Renato Rodrigues Barbosa (Matrícula nº 16.267), deste segue confrontando com os seguintes marcos, rumos, distâncias e confrontantes:

PONTO	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTANTES
M-01 – M-02	23°57′49″	203,00	MATRÍCULA 16.267
M-02 – M-03	114°47′49″	55,82	MATRÍCULA 5.191
M-01 - M-04	114°47′49″	66,78	MATRÍCULA 9.782
M-04 - M-05	25°05′57″	198,87	MATRÍCULA 9.782
M-05 - M-06	115°32′33″	27,22	RUA IRRADIAÇÃO
M-06 - M-07	205°05′57″	198,00	MATRÍCULA 13.411
M-07 - M-08	203°13′38″	201,20	MATRÍCULA 856
M-08 - M-01	293°55′13″	152,40	ESTRADA MUNICIPAL

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal